



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 074/2005
DE LEI

Autor MARCELO MEVEZES DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR ESCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 07 de Abril de 2005
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 26 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 28 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 28 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 057/2005
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 30 / 03 / 2005
N.º 074 L.º 01 Fls. 08

PROJETO DE LEI N.º _____ /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir escola, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Escola Municipal de Futebol, cuja estrutura organizacional serão definidos em regulamento.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Futebol, o Chefe do Poder Executivo empregará recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Poderão freqüentar as atividades da Escola crianças com idade entre 08 a 16 anos, oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo e que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino regular, cuja freqüência deverá ser comprovada bimestralmente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

VÍDU NO EXPEDIENTE

Em 07 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

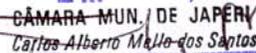
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 34 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 074 /2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA
Cujas ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N° 0742005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir escola, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Escola Municipal de Futebol, cuja estrutura organizacional serão definidos em regulamento.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Futebol, o Chefe do Poder Executivo empregará recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Poderão freqüentar as atividades da Escola crianças com idade entre 08 a 16 anos, oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo e que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino regular, cuja freqüência deverá ser comprovada bimestralmente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE